



ESTRELA



## Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2

Entidade: Escola Básica n.º 72 (instalações Junta de Freguesia de Estrela)

09 setembro de 2020

## Índice

1. Introdução ao Plano de Contingência .....	3
2. Controlo de alterações .....	4
3. Objetivos do Plano de Contingência .....	5
4. Definições .....	6
5. Responsabilidades de operacionalização do Plano de Contingência .....	8
6. Efeitos da infeção de trabalhadores/alunos por SARS-COV-2 .....	9
7. Condições para isolamento e apoio para situações de caso suspeito .....	15
8. Procedimentos específicos para prevenir a Infeção por SARS-COV-2 .....	16
9. Atuação perante caso suspeito COVID-19 .....	19
10. Atuação do estabelecimento perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento.....	23
ANEXO A - Documentos de informação e formação aos trabalhadores (fonte: Direção-Geral de Saúde).....	24

## 1. Introdução ao Plano de Contingência

O presente plano de contingência visa dar resposta à orientação N.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral da Saúde: “Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas” nomeadamente, na definição de um conjunto de regras organizativas e funcionais que assegurem a prevenção da doença COVID-19 e a minimização do risco de transmissão do novo coronavírus. Procura-se garantir condições de segurança e higiene no estabelecimento de ensino EB1 n.º 72 (instalações provisórias na Junta de Freguesia de Estrela), através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação com as autoridades de saúde.

Este documento, dado o carácter previsional dos possíveis efeitos por infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, será sujeito a alterações de conteúdo conforme os possíveis cenários de evolução da situação, em particular, pelas orientações disponibilizadas pela Direção-Geral da Saúde.

## 2. Controlo de alterações

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Alterações</b>
01/2020	07/09/2020	Definição do Plano de Contingência

### 3. Objetivos do Plano de Contingência

O Plano de Contingência do estabelecimento de ensino EB1 n.º 72 (instalações provisórias na Junta de Freguesia de Estrela) tem como objetivo principal, a deteção precoce de suspeitas clínicas de contágio por SARS-CoV-2 e a ativação dos mecanismos de alerta previstos.

Tem como objetivos específicos:

- Estabelecer as medidas e procedimentos para manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento;
- Promover medidas de prevenção e educação da população escolar;
- Minimizar e conter a propagação da doença.

## 4. Definições

### a) O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se, predominantemente, por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### b) Principais medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento social;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo, máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

**Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.**

## 5. Responsabilidades de operacionalização do Plano de Contingência

A coordenação global do Plano de Contingência é efetuada pela Prof.<sup>a</sup> Maria Afonso Albuquerque (Coordenadora da Escola 72), sendo apoiada por uma Equipa Operativa composta por elementos efetivos e elementos suplentes, conforme indicado no quadro abaixo:

Equipa efetiva:

<b>Nome</b>	<b>Responsabilidades</b>	<b>Contacto</b>
Maria Afonso Albuquerque	Estabelecer o contacto com o Encarregado de Educação	962834338
Fernanda Cardoso	Acompanhar o(a) aluno(a) enquanto o(a) mesmo(a) se encontrar na sala de isolamento	962683335

Equipa Suplente:

<b>Nome</b>	<b>Responsabilidades</b>	<b>Contacto</b>
Susana Lourenço	Estabelecer o contacto com o Encarregado de Educação	965656420
Zulmira César	Acompanhar o(a) aluno(a) enquanto o(a) mesmo(a) se encontrar na sala de isolamento	914708152

## 6. Efeitos da infeção de trabalhadores/alunos por SARS-COV-2

### a) Áreas essenciais e prioritárias:

- Portaria/receção de alunos;
- Salas de alunos (salas de aula);
- Sala de professores;
- Refeitório;
- Instalações sanitárias;
- Zonas de Educação Física e apoio.

### b) Possíveis efeitos causados pela ocorrência de caso de infeção/surto:

- Diminuição de recursos humanos (docentes e não docentes);
- Impossibilidade de fornecimento de bens e serviços;
- Necessidade de reorganização dos serviços considerados prioritários e essenciais ao funcionamento das atividades escolares.

### c) Identificação de atividades essenciais:

- Fornecimento de refeições e de materiais de desinfeção e segurança;
- Segurança da comunidade escolar (alunos, corpo docente e não docente).

### d) Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- Organizar um plano de compensação relativo ao pessoal não docente, assegurando linhas de substituição, adequadamente formadas e treinadas para o desempenho das funções a substituir/acumular;
- Definir lista de fornecedores (principais e de substituição) que assegurem resposta às necessidades diárias de fornecimento de: refeições, equipamentos de segurança na proteção biológica (equipamentos de proteção individual), detergentes e desinfetantes para superfícies e mãos, toalhetes descartáveis. Neste ponto, garante a Junta de Freguesia de Estrela o fornecimento de todos os equipamentos mencionados que sejam necessários para o decorrer do ano letivo em segurança, nomeadamente quanto à

limpeza e desinfeção dos espaços, fornecimento das refeições escolares (aplica-se quando a Cozinha Fomecas estiver concluída), entre outros;

- Implementar o uso de correio eletrónico, de forma a facilitar o contacto professor/encarregados de educação (assegurar lista de contactos atualizados dos encarregados de educação);
- Atualizar o ficheiro com os contactos telefónicos e eletrónicos que possam ser úteis, nomeadamente Centros de Saúde dos utentes e números de utente do pessoal docente e não docente e dos alunos.

#### **e) Procedimentos estruturais e operacionais a considerar na abertura do estabelecimento**

- **Receção dos alunos**

A receção dos alunos é efetuada pela Rua do Quelhas;

Os alunos serão recebidos na entrada do pavilhão, diretamente pelo colaborador responsável pela receção dos alunos;

A zona de receção de crianças encontra-se devidamente sinalizada, sendo proibida, aos encarregados de educação, a entrada no interior do recinto afeto à escola. É excecionalmente permitido o acesso em situações devidamente justificadas e programadas, como é o caso dos encarregados de educação de crianças da sala do Centro de Apoio à Aprendizagem;

É obrigatório o uso de máscara no interior de todo o recinto afeto à escola para: pessoal docente e não docente, fornecedores e encarregados de educação. Na entrada das instalações encontra-se afixada sinalização a indicar uso obrigatório de máscara de proteção biológica. No caso das crianças com idades até 10 anos, o uso de máscara não se revela obrigatório, pelo que ficará ao critério dos encarregados de educação autorizar a sua utilização;

Na entrada para o recinto (receção de alunos), é obrigatória a passagem pelo pórtico de desinfeção e a desinfeção das mãos, no doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível na entrada;

Após receção, os alunos são encaminhados pelo funcionário para a zona do pavilhão afeta à respetiva turma (estão definidas zonas de recreio específicas para cada turma, devidamente sinalizadas, nos espaços devidos para o efeito);

- **Salas de aula**

O estabelecimento dispõe de oito (8) salas de aula, representadas na planta em anexo:

Uma (1) sala de aula reservada ao 1.º ano;

Duas (2) salas de aula reservadas ao 2.º ano;

Duas (2) salas de aula reservadas ao 3.º ano;

Três (3) salas de aula reservadas ao 4.º ano.

Todas as salas de aula dispõem de ventilação natural abundante (sendo recomendável que as janelas se mantenham abertas durante o decurso das atividades pedagógicas em sala, desde que tal ação não interfira negativamente com o desenvolvimento das atividades). Quando as condições climatéricas não permitam que as janelas sejam mantidas abertas, deve ser promovida a abertura das mesmas (idealmente 6 a 12 renovações por hora), para efetuar a renovação de ar no interior das salas de aula;

Na entrada de cada sala de aula, estará disponível um doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), para que os alunos desinfetem as mãos sempre que entram na sala de aula;

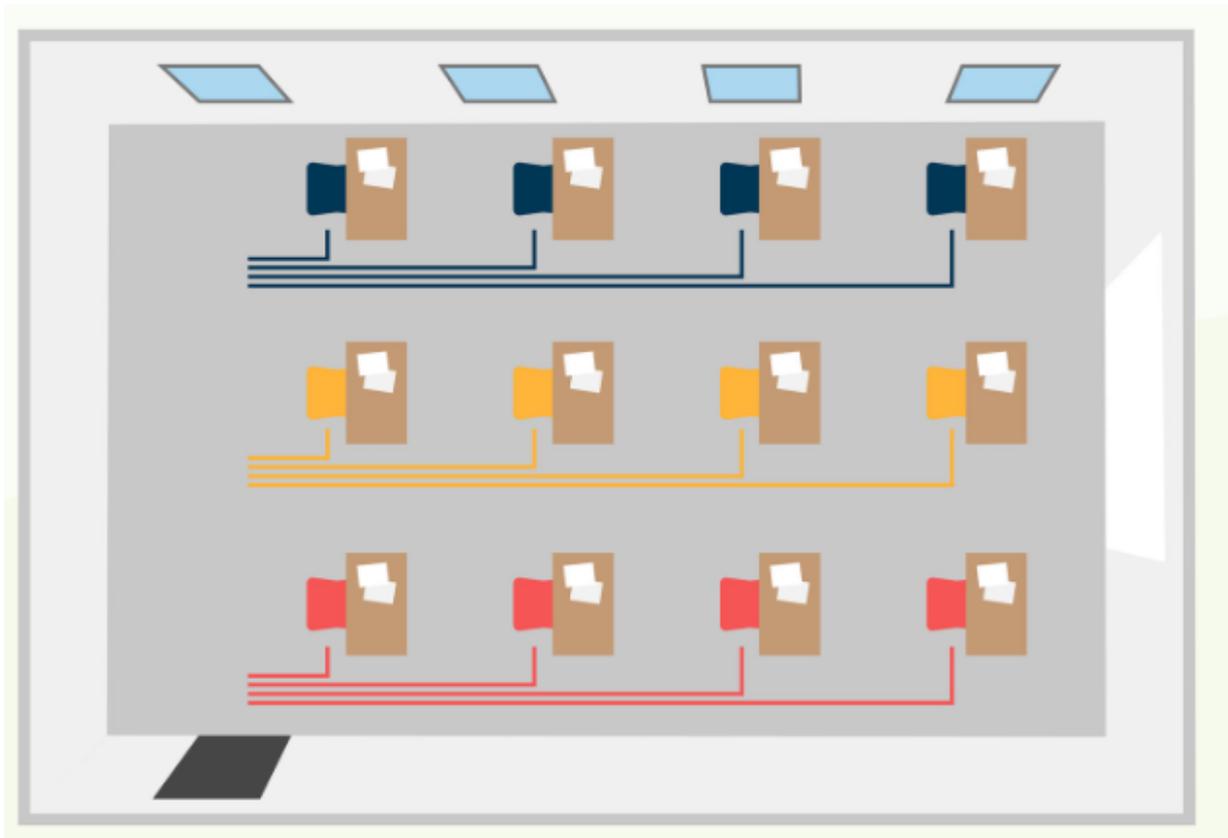
No interior de cada sala de aula estará disponível um doseador com desinfetante de superfícies e utensílios para que o elemento responsável possa desinfetar cadeira, mesa de trabalho e algum objeto que careça de desinfeção (conforme instrução do professor/a);

Cada aluno terá lugar fixo na sala de aula, definido pelo professor/a, não havendo lugar a alterações durante o período letivo, exceto se devidamente desinfetados entre uma utilização e a outra;

Será assegurado o cumprimento do plano de desinfeção e limpeza, conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS, e mantidos registos das ações de limpeza.

É disponibilizada uma secretária individual por aluno. A disposição das secretárias assegura distância de segurança entre alunos de 1 metro linear.

Serão definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada fileira de mesas, de forma a impedir um maior número de cruzamentos entre alunos, conforme esquema abaixo:



- **Refeitório**

O refeitório localiza-se no piso zero e apresenta boas condições de iluminação e renovação natural de ar;

As refeições serão servidas individualmente em recipiente específico de *takeaway* por empresa de *catering*;

Os horários de refeições estão organizados em três turnos (num total de oito turmas), de forma a assegurar o distanciamento recomendado. Como tal, o primeiro turno vai incluir três turmas, sendo que fica previamente definido que o 1.ºA, o 2.ºA e o 2.º B serão as turmas prioritárias, dado que as crianças com esta idade tendem a ser menos autónomas e poderão ser mais demoradas a finalizar a refeição. O segundo turno incluirá o 3.º A, o 3.º B e uma turma de 4.º ano. Por último, o terceiro turno incluirá as duas turmas restantes de 4.º ano. Estará definida uma organização dos lugares por turma, para evitar o contacto dos alunos das várias turmas.

Os circuitos de acesso à zona de refeitório definidos na planta de circulação interna, embora se façam pela mesma porta à entrada e saída, vão ser assegurados pelos educadores que

acompanharão os alunos na hora de refeição, no sentido de definir blocos de circulação, nomeadamente por turma.

É obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer aluno;

Na entrada do refeitório estará disponível um doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem individual;

As mesas e cadeiras são desinfetadas após cada utilização;

Os lugares de utilização permitida estão sinalizados, assegurando assim o distanciamento físico necessário;

Assegurar cumprimento do plano de desinfeção e limpeza (conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS). Efetuar registos em conformidade.

- **Instalações sanitárias**

Na entrada de todas as instalações sanitárias estará disponível doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

Estão definidas instalações sanitárias específicas para cada grupo de turmas, nomeadamente, através da planta será possível visualizar quais as instalações mais próximas da respetiva sala de aula.

Todos os lavatórios existentes nas instalações sanitárias estarão equipados com torneiras de acionamento não manual (sensores);

Não é permitido o uso de instalação sanitária por mais de um aluno ao mesmo tempo, sendo esse controlo efetuado pela equipa responsável para o efeito;

É recomendável que a secagem de mãos se efetue através de toalhetes descartáveis de papel;

Deve ser cumprido o plano de desinfeção e limpeza (conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS) e efetuados os devidos registos em conformidade.

- **Circulação interna**

Os percursos de circulação interna, desde a receção dos alunos à deslocação para a sala de aula, deslocação para zona de refeitório, instalações sanitárias e zonas de atividades desportivas, encontram-se sinalizados e identificados na planta do estabelecimento.

Os percursos de deslocação foram definidos considerando o maior distanciamento físico possível e redução do número de cruzamentos entre alunos.

Nos corredores e zonas de passagem, a circulação será realizada sempre pela direita;

Para maximizar o distanciamento físico e reduzir os cruzamentos nos percursos, serão definidos horários específicos para cada turma/grupo, no que diz respeito à ocupação de refeitório, zonas de atividade desportiva e recreio.

- **Reuniões com encarregados de educação**

Deve ser privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;

Se for mesmo necessário reunir presencialmente, as reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento social.

Deverá privilegiar-se o atendimento por marcação prévia.

## 7. Condições para isolamento e apoio para situações de caso suspeito

### a) Áreas de Isolamento definidas

Para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 que ocorra com um aluno ou pessoal docente/não docente (impedir que outros alunos ou trabalhadores possam ser expostos e infetados), são definidas como áreas de isolamento:

Área de isolamento: **Sala identificada na planta**

### b) Equipamentos e utensílios disponibilizados nas áreas de isolamento

- Telefone/Telemóvel;
- Cadeira ou marquesa;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica/álcool a 70%;
- Toalhetes de papel;
- Máscara de proteção respiratória (tipo cirúrgica);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

## 8. Procedimentos específicos para prevenir a infeção por SARS-COV-2

### a) Regras de higienização/desinfeção geral – controlo coletivo da infeção

- Higienização/desinfeção **diária** das diferentes áreas afetas às atividades escolares, instalações partilhadas (como por exemplo, instalações sanitárias, refeitório, ...) e zonas de circulação comuns;
- Disponibilização, nas zonas de receção, salas de aula e instalações sanitárias de meios para desinfeção de mãos e recipientes fechados para recolha de resíduos;
- Assegurar o abastecimento de sabão líquido e toalhetes descartáveis de papel, nas instalações sanitárias;
- Promover adequada ventilação e arejamento das salas de aula, refeitório, zonas de permanência de alunos, ...;
- Entrada apenas dos alunos, ficando os pais/encarregados de educação no exterior do estabelecimento;
- Desinfeção obrigatória através do pórtico e desinfeção das mãos à entrada do estabelecimento;
- Desinfeção do material utilizado pelo aluno (mesa, cadeira e outros) no final da sua utilização.
- Limpeza regular dos puxadores de portas e tomadas de luz;
- Assegurar manutenção preventiva aos dispositivos de climatização do ar (ar condicionados).

### b) Regras de higiene pessoal – controlo individual da infeção

- **Lavar as mãos** com uma maior frequência do que o habitual.
- i) Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis, utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;

ii) Para secagem das mãos, utilizar sempre toalhetes descartáveis de papel e nunca toalhas. Após utilização dos toalhetes descartáveis de papel, colocar os mesmos nos recipientes destinados à recolha de resíduos existente no local.

- Evitar o mais possível os **contactos diretos**, modificando a forma de, contacto frente-a-frente ou seja, evitar o aperto de mão, o cumprimento com o beijo e evitar sempre que possível as reuniões presenciais, bem como os aglomerados de pessoas;
- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

**c) Regras gerais de funcionamento e adaptação operacional**

- Os Encarregados de Educação devem ter em consideração que os seus educandos não deverão frequentar as instalações da escola caso apresentem sintomas como tosse persistente, febre ou falta de ar;
- Os Encarregados de Educação devem aguardar pelos seus educandos no exterior das instalações;
- Não é autorizada a partilha de materiais de escrita, sendo os alunos responsáveis por trazer o seu material;
- Todo o material de utilização não única será desinfetado após a sua utilização;

**d) Informação e formação aos trabalhadores do corpo docente e não docente**

O presente plano de contingência é de divulgação obrigatória a todos os trabalhadores.

Cabe ao responsável do estabelecimento assegurar a efetiva divulgação do presente plano de contingência a todas as partes interessadas.

Em caso de dúvidas, os trabalhadores devem solicitar apoio e informações complementares às respetivas chefias diretas.

Os documentos que suportam a informação e formação aos trabalhadores são constituídos por material de divulgação disponibilizado no sítio da internet da Direção-Geral de Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>.

## 9. Atuação perante caso suspeito COVID 19

Procedimento a adotar perante caso suspeito COVID-19:

1º - Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência, sendo contactado o responsável do estabelecimento;

2º - O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através dos circuitos definidos. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento;

3º - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;

4º - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O responsável do estabelecimento de educação pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo responsável do estabelecimento de educação ou ensino

5º - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do responsável do estabelecimento de educação ou ensino.

6º - A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação nº 10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada;

7º - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

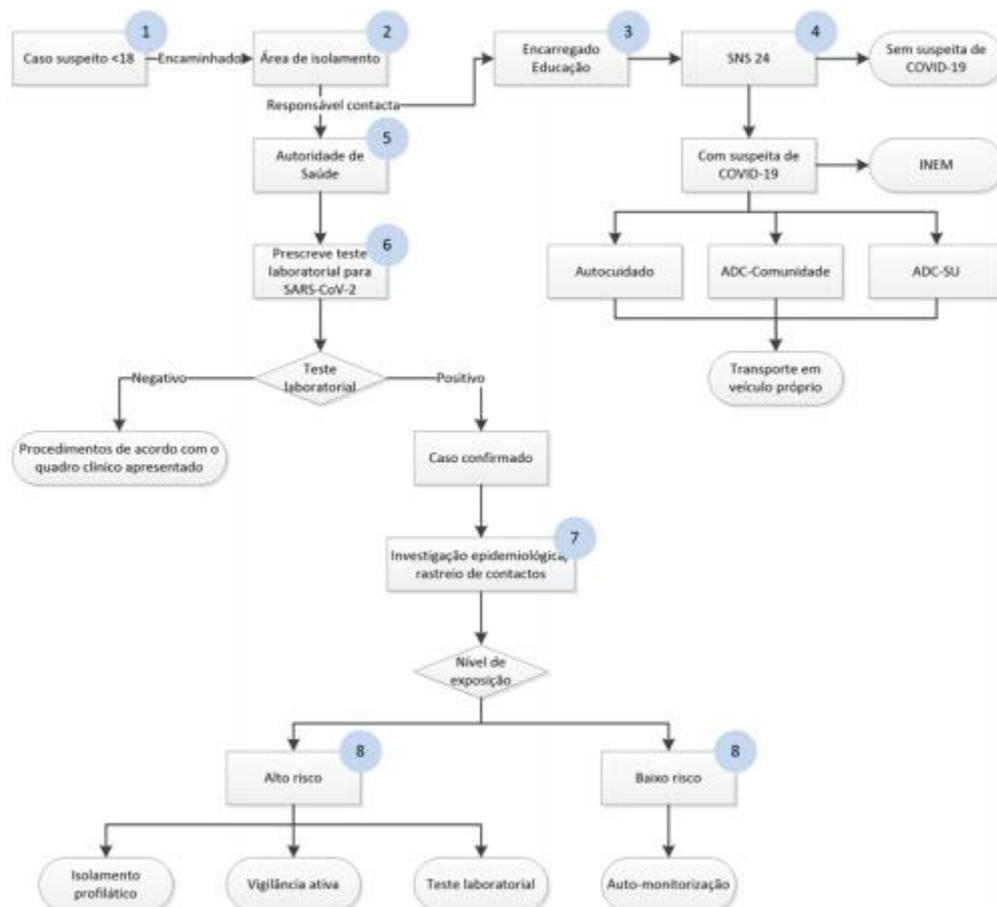
Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

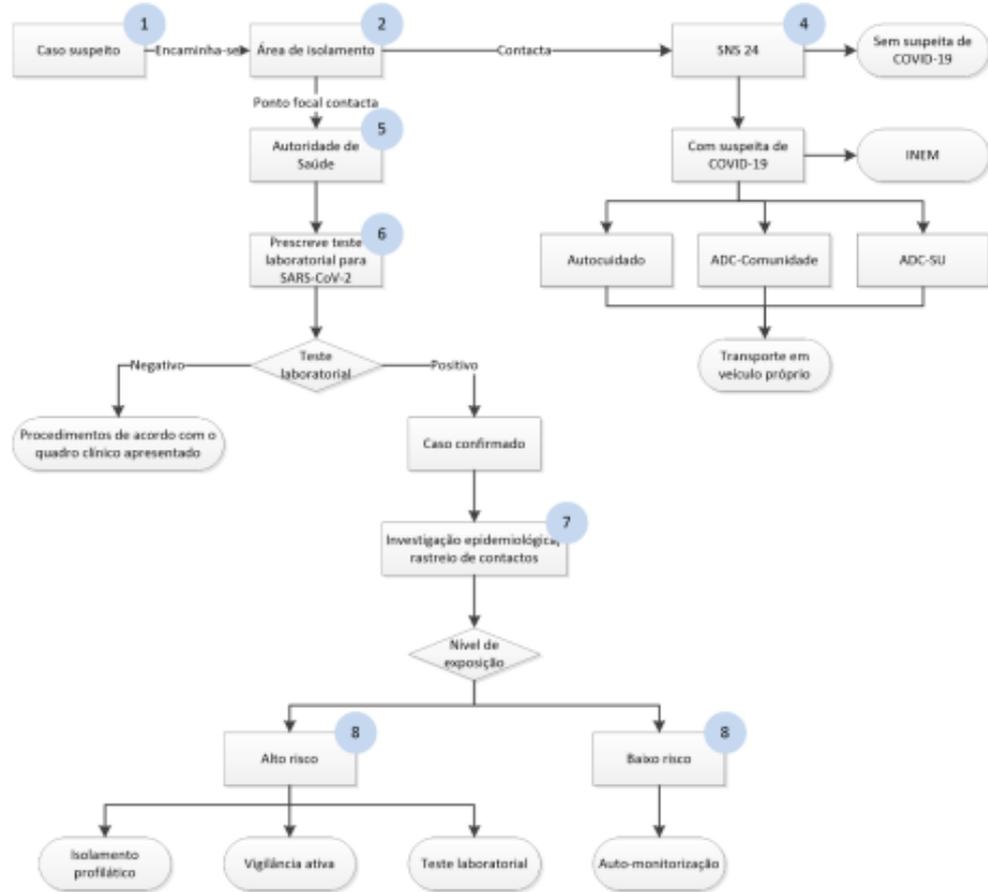
8º - A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

**“Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar - MENOR”**



**“Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar - ADULTO”**



## 10. Atuação do estabelecimento perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1º - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o responsável do estabelecimento de educação;

2º - O responsável do estabelecimento de educação contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;

3º - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental;

4º - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);

## 11. ANEXOS (Documentos de informação e formação - fonte: Direção-Geral de Saúde)

- Informação à comunidade escolar;
- Procedimentos para lavagem de mãos;
- Informação à comunidade escolar;
- Utilização de máscara de proteção;
- Medidas gerais de controlo da infeção.